

Companhia Aberta

CNPJ nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728 | Cód. CVM n.º 01446-0

FATO RELEVANTE

Distrato de Memorando de Entendimentos com a TRX

São Paulo, 31 de agosto de 2026 – A Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Cyrela” ou “Companhia”), em observância ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976 e à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), notadamente a Resolução CVM n.º 44/2021, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 05 de agosto de 2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

No início da noite de 28 de agosto de 2026, a Companhia foi comunicada por representantes da TRX Gestora de Recursos Ltda. (“TRX”), gestora do TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada (“TRXF11”), de que a TRX e o TRXF11 não mais têm intenção de seguir com a potencial operação de aquisição de portfólio de ativos imobiliários detidos pela Cyrela e suas controladas, de acordo com os termos e condições estabelecidos em memorando de entendimentos não vinculante (“MOU”) celebrado entre o TRXF11, a TRX, a Companhia e algumas de suas controladas em 05 de agosto de 2026 (“Potencial Operação”).

A Companhia reforça que o MOU não constituía vínculo, contrato ou obrigação de qualquer natureza para consumir a Potencial Operação, representando meramente uma descrição dos termos e condições já acordados entre as partes naquele momento a respeito da Potencial Operação, a qual se tornaria vinculante apenas a partir da assinatura de documentos definitivos aplicáveis.

O MOU será, portanto, distratado nesta data, mediante acordo mútuo, sem qualquer ônus, penalidade ou obrigação adicional entre as partes.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayers (CNPJ) No. 73.178.600/0001-18

Company Register (NIRE) - 35.300.137.728 | CVM Code No. 01446-0

MATERIAL FACT

Termination of Memorandum of Understanding with TRX

São Paulo, August 31, 2026 – Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela" or the "Company"), in compliance with Article 157, Paragraph 4 of Law No. 6,404/1976 and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), notably CVM Resolution No. 44/2021, and in addition to the Material Fact disclosed on August 5, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

In the early evening of August 28, 2026, the Company was communicated by the representatives of TRX Gestora de Recursos Ltda. ("TRX"), manager of TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada ("TRXF11"), stating that TRX and TRXF11 no longer intend to proceed with the potential transaction for the acquisition of the portfolio of real estate assets held by Cyrela and its subsidiaries, in accordance with the terms and conditions set forth in the non-binding memorandum of understanding ("MOU") entered into among TRXF11, TRX, the Company and certain of its subsidiaries on August 5, 2026 (the "Potential Transaction").

The Company emphasizes that the MOU did not constitute a binding link, contract or obligation of any nature to consummate the Potential Transaction, representing merely a description of the terms and conditions already agreed upon between the parties at that time with respect to the Potential Transaction, which would only become binding upon the execution of the applicable definitive documents.

The MOU will therefore be terminated on this date by mutual agreement, with no charge, penalty or additional obligation between the parties.

Miguel Maia Mickelberg

Chief Financial and Investor Relations Officer